



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.894, DE 26/08/2024

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, O DIA DO CAPOEIRISTA.

Publicada em 26 de agosto de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Petrópolis, o Dia do Capoeirista, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 2º A data comemorativa por esta Lei instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo construir e implementar Políticas Públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população de Petrópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2024

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc: 6185/2023
Autor: RONALDO RAMOS.